



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA POR DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de peças para os elevadores do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A Contratação de empresa para fornecimento de peças para os elevadores é necessária para o perfeito funcionamento dos elevadores do prédio do TCE/RN que necessitam de manutenção e substituições de diversas peças, razões que levaram à dispensa de licitação, por serem considerados serviços de engenharia classificáveis como comuns, nos termos da definição constante do inciso X do art. 6º, conforme previsto na Lei 14.133/2021,

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor Total
01	Botão de chamada ELX 400	pç	9		
02	Ventilador de cabine tipo caracol	pç	1		
03	Roldana de encosto com eixo excêntrico	pç	4		
04	Barreira infravermelha 154 feixes	pç	1		
05	Corrediça de porta de cabine	pç	4		
06	Mola de arraste	pç	1		

**4 – CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO**

1 – A contratação da empresa será pelo critério de julgamento menor preço, a qual deverá ser precedida de regular pesquisa mercadológica, a ser procedida conforme §1º do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5 – FORMA DE AQUISIÇÃO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial a Resolução nº 011/2023 – TCE-RN, com o objetivo de orientar a contratação dos BENS, garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo.

## **6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 - A contratante fornecerá o suporte necessário, incluindo acesso a informações relevantes, autorizações e facilidades para a realização dos serviços;

6.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento;

6.3 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores competentes, designados neste Termo de Referência, conforme item 10;

6.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

6.6 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho.

## **7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A contratada será responsável por fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, além de cumprir os prazos estabelecidos;

7.2 - Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

7.6 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.7 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência dos serviços;

7.8 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

## **8-VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 30 dias, a partir da data de emissão da Ordem de Compra.

## **9- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS**

Os bens serão entregues no prédio do TCE/RN, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 690, Bairro Petrópolis, CEP 59.012-360 – Natal/RN, em horários definidos previamente com os responsáveis pela Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte – CIT-TCE/RN.

## **10- ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO**

Servidores designados para o acompanhamento do recebimento dos bens:

<b>Servidor</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>
Flávio Grande Ramalho	Engenheiro Civil	10.004-8
Cláudio Henrique M. de Moura	Engenheiro Civil	9.703-9

## **11 – PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.2 - A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

Natal, 27 novembro de 2024.

Flávio Grande Ramalho  
*Mat. 10.004-8*